



Direção Regional do Trabalho

Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional

A importância da Prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho

Nesta edição:

Natureza e atribuições da DIRTRA	2
Missão do SSSO	2
Origem do 28 de abril	3
Comemoração do 28 de abril	3
Fotos da comemoração do 28 de abril	4
Tema: Produtos Químicos	5
Legislação e Sites	6

No domínio do Trabalho, a Segurança e a Saúde, constituem importantes áreas de intervenção, e por isso tem merecido prioridade na ação dos Serviços, sobretudo no que se refere à prevenção e à informação, como demonstra a presente iniciativa.

A Cultura de Segurança, é o assumir natural de um conjunto de princípios e atitudes, que tem na Prevenção um fator determinante e é este aspeto que pretendemos evidenciar, na divulgação de informação alusiva a esta temática.

A Prevenção é de facto a aposta que tem de ser feita e concretizada, como objetivo prioritário numa gestão responsável e moderna, centrada no respeito da pessoa, na defesa dos valores e na vida de quem trabalha, recurso valioso de qualquer sociedade justa.

Não há dúvida que o conhecimento prévio dos riscos que podem afetar o exercício normal de qualquer atividade profissional e a adoção atempada (preventiva) de medidas, posturas e comportamentos adequados, constitui a atitude mais consentânea e inteligente, para superar esses constrangimentos normais e por antecipação evitar a sua ocorrência, ou na pior das hipóteses, minimizar as suas consequências.

Antecipar os acontecimentos previsíveis, e mesmo numa

margem razoável, ponderar outros factores de potencial risco (imprevisíveis) num exercício lógico de probabilidades, é poder agir de forma a contrariar essa realidade e obstar que determinadas situações se verifiquem, ou seja, através de uma correta avaliação dos riscos inerentes, combatê-los no plano preventivo, de modo a que cada gesto, cada ato, cada operação, sejam planeados em toda a sua dimensão, inclusive e fundamentalmente, nos riscos que estes comportam.

A Segurança no Trabalho e a qualidade da Saúde de quem trabalha passa necessariamente pela Prevenção e isso é um combate que implica, estratégia, planeamento e programação e assim sendo, a ser adotada esta prática nas empresas, em todos os locais e em todas as frentes de trabalho, certamente evitar-se-ão acidentes tão frequentes, de efeitos nefastos, que se revelam nos valores da sinistralidade laboral, devidos na sua maioria, a falhas humanas, a incúrias e omissões, no fundo à inexistência de uma prática de Prevenção. A prioridade à Prevenção deve ser assumida de forma inequívoca como ato normal na gestão do trabalho, podendo e devendo exercitar-se por atitudes

muito simples que devem integrar as rotinas, com a adoção de medidas preventivas apropriadas, de proteção coletiva e individual, com acompanhamento e vigilância, com informação, com empenho e responsabilidade, do que resultarão benefícios evidentes na redução da sinistralidade laboral, com vantagens económicas e sociais incomensuráveis, quer para o trabalhador, para a empresa e para a Sociedade em geral.

Trabalhar deve ser um ato normal de realização de cada um, exercitado em plena segurança e não deve ser, um permanente risco, um desafio ao perigo, uma entrega ao acaso e ao incerto, como se o perigo e os riscos fossem necessariamente fatalidades insuperáveis e parceiros inevitáveis do Trabalho.

A verdadeira mudança nesta área, tem de processar-se ao nível das mentalidades, na procura da consolidação de uma cultura de Prevenção e de Segurança, para que naturalmente se adotem os comportamentos necessários e exigíveis, de modo a que se possa verificar, no futuro próximo, a melhoria qualitativa dos padrões e índices de Segurança no Trabalho e a consequente redução, para níveis mínimos e ideais, da sinistralidade laboral.

Rui Gonçalves da Silva
Diretor Regional do Trabalho

Natureza e atribuições da Direção Regional do Trabalho

A Direção Regional do Trabalho (DIRTRA) é um departamento da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos (SRE), cuja orgânica foi publicada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2012/M, de 28 de junho, pela Portaria n.º 125/2012, de 1 de outubro e pelo Despacho n.º 45/2012, de 4 de outubro.

A DIRTRA tem atribuições e competências nos domínios das relações coletivas de trabalho, apreciação das condições de trabalho, promoção da igualdade, higiene e segurança no trabalho, estatísticas laborais, bem como a realiza-

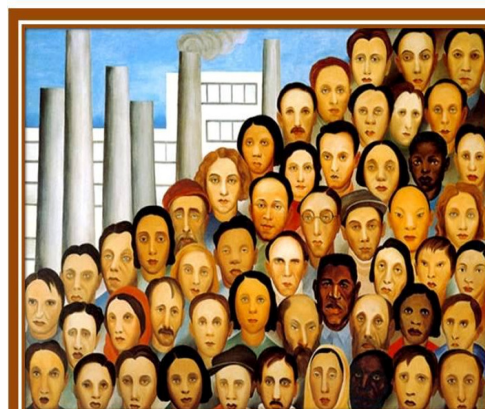
ção de diligências de conciliação e medição nos conflitos individuais de trabalho.

A DIRTRA integra:

- O Gabinete de Relações Coletivas e Condições de Trabalho (GRCCT);
- O Gabinete Técnico-Jurídico/Serviço Informativo Laboral (GTJ/SIL);
- O Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional (SSSO);
- O Serviço de Igualdade de Género (SIG);
- A Direção de Serviços de Estatísticas do Trabalho (DSETRA);

- O Serviço Regional de Resolução Voluntária de Conflitos de Trabalho (SRRVCT).

TRABALHO : Um Direito de Todos



"A Direção Regional do Trabalho, presente nos vários domínios do Trabalho, tem procurado sempre a qualidade da sua resposta, evoluindo e acompanhando os desafios de cada momento, para de forma plena, cumprir as suas atribuições e competências - a sua Missão - num mundo em constante evolução e mudança."

A missão do Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional (SSSO)

O SSSO tem como objetivo promover a política de higiene, segurança e saúde nos locais de trabalho, através da promoção de atividades de apoio técnico, de informação, de divulgação e de promoção da formação nestes domínios, em cooperação com as associações de classe, as entidades públicas e privadas.

Este serviço tem, entre outras, competências para promover a integração da segurança e higiene nos locais de trabalho desde a fase de projeto (ao intervir nos processos de licenciamento industrial); realizar ações no domínio da prevenção técnica de riscos profissionais, incluindo a elaboração e difusão de informação; e é a entidade competente na RAM, para a certificação de Técnicos Superiores e Técnicos de Segurança no Trabalho, para a homologação dos respetivos cursos, bem como para a autorização de serviços externos de segurança no trabalho.



Origem do 28 de abril — *Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho*

O dia 28 de abril foi instituído em 1996, como **Dia Mundial para a Segurança e a Saúde no Trabalho**, com o objetivo de homenagear as vítimas de acidentes de trabalho e de doenças profissionais. A primeira cerimónia teve lugar nesse ano, em Nova Iorque, na Organização das Nações Unidas, onde foi aceso um memorial para recordar os que morreram a trabalhar ou que contraíram doenças profissionais. Foi, então, criado o Dia Internacional de Luto pelas Vítimas de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais. A data foi escolhida para coincidir com as Jornadas Nacionais de Luto do 28 de abril, previamente adoptadas pelo Congresso Canadano do Trabalho.



Segundo estimativas da Organização Internacional do Trabalho (OIT), anualmente morrem cerca de 2 milhões de homens e mulheres devido a aci-

dentos de trabalho e a doenças profissionais.

Ciente disso, em 2001, a OIT adotou o dia 28 de abril como o **Dia Mundial da Segurança e da Saúde no Trabalho**, promovendo uma cultura de segurança e saúde nos locais de trabalho em todo o mundo e apoiada nos pilares da organização, que são, o tripartismo e o diálogo social.

Atualmente este dia é celebrado de modo oficial em inúmeros países de todo o mundo.

Em Portugal, o dia 28 de abril foi determinado "**Dia Nacional de Prevenção e Segurança no Trabalho**" mediante Resolução da Assembleia da República n.º 44/2001, de 27 de junho, competindo à Autoridade para as Condições do Trabalho o cumprimento do recomendado nesta Resolução.

Na Região Autónoma da Madeira, foi considerado como **Dia Regional da Segurança e Saúde no Trabalho**, pela Resolução do Governo Regional n.º 617/2004, de 03 de maio, incumbindo à DIRTRA assinalar a importância e o reconhecimento deste dia.

Comemoração do 28 de abril



No passado dia 29 de abril foi realizada pela DIRTRA, a comemoração do **Dia Regional da Segurança e Saúde no Trabalho**, como forma de homenagem às vítimas de acidentes de trabalho e doenças profissionais.

A abordagem à promoção da segurança e saúde no trabalho envolveu a participação dos parceiros sociais, empresas e entidades públicas, de modo a que todos contribuam para a promoção de uma cultura de prevenção de riscos profissionais na Região Autónoma da Madeira.

No âmbito da comemoração do **Dia Mundial para a Segurança e Saúde no Trabalho de 2013**, a OIT editou um relatório sobre o tema **A prevenção de doenças profissionais**, que descreve a situação atual em matéria de doenças profissionais e apresenta propostas para combater esta grave situação. Este relatório pode ser consultado e descarregado no seguinte link:

http://www.dnpst.eu/uploads/relatorios/safeday_pt_2013.pdf



Imagens da comemoração do Dia Regional da Segurança e Saúde no Trabalho



"É fundamental que todos nós continuemos a sensibilizar e a promover a segurança e a saúde no trabalho."

Flash Riscos

Os **produtos químicos** são utilizados diariamente nos locais de trabalho, alguns destes produtos têm causado danos graves na saúde humana: queimaduras, intoxicações, etc. Como combate a estes danos, a prevenção dos riscos de exposição aos agentes químicos perigosos deve ser um objetivo de todos.

O **Regulamento CLP** (Classification, Labelling and Packaging) – Regulamento (CE) n.º 1272/2008 harmoniza a anterior legislação da EU com o GHS (Sistema Mundial Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos) des-

tinado a identificar produtos químicos perigosos e a informar os utilizadores sobre os perigos inerentes.

Este regulamento entrou em vigor em 20 de janeiro de 2009 e substitui progressivamente a classificação e rotulagem estabelecida nas Diretivas Substâncias Perigosas (67/548/CEE) e Preparações Perigosas (1999/45/CE), que serão revogadas em 1 de junho de 2015.



© Patrick Delapierre pour l'INRS
INRS-França

Este Regulamento CLP visa garantir a proteção da saúde humana e do ambiente, por meio da harmonização de critérios de classificação de substâncias e misturas, no que respeita a perigos físicos, para a saúde ou para ambiente, e, harmonizar as regras relativas à rotulagem e embalagem de substâncias e misturas perigosas.

Dados a considerar

Substâncias: aplicação a partir de 1 de dezembro de 2010;

Misturas: aplicação a partir de 1 de junho de 2015, embora os fornecedores possam adotar as novas regras de classificação e rotulagem para misturas antes dessa data.

Alteração dos pictogramas

Os atuais pictogramas de **fundo laranja (quadrados)** serão alterados para novos pictogramas de **fundo branco com bordo vermelho (losangos)**.

Alteração das frases

As atuais **frases de risco R** passam a **frases de perigo H**.

As atuais **frases de segurança S** passam a **frases de prudência P**.

Datas importantes

- 1 de dezembro de 2010 - as substâncias já devem ter sido reclassificadas;
- 1 de dezembro de 2012 - as substâncias já colocadas no mercado têm de ser rotuladas de acordo com o Regulamento CLP;
- A partir de 1 de junho de 2015 - as misturas (anteriormente designadas preparações) devem ser classificadas de acordo com o Regulamento CLP;
- 1 de junho de 2017 - tem de se rotular e embalar de novo os produtos já colocados no mercado.

Novos Pictogramas



Legislação a considerar

A 28 de agosto de 2012 foi publicada a **Lei n.º 42/2012**, que determina o regime de acesso e de exercício das profissões **de técnico superior de segurança e saúde no trabalho** e de **técnico de segurança no trabalho**. Este diploma estabelece ainda, o regime de emissão dos respetivos títulos profissionais e de acesso e exercício da atividade de formação profissional dos técnicos de segurança no trabalho. Com a entrada em vigor deste diploma foi **revogado** o **Decreto-Lei n.º 110/2000**, de 30 de junho e o n.º 3 do artigo 100.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro.

Sítes a consultar



Direção Regional do Trabalho

<http://srrh.gov-madeira.pt/Início/tabid/132/Default.aspx>



<http://www.act.gov.pt>



<http://osha.europa.eu/pt>



<http://www.ilo.org/public/portugue/region/eurpro/lisbon/>

Nota: Estes textos estão escritos de acordo com o novo acordo ortográfico

Ficha Técnica

Edição e Propriedade

Direção Regional do Trabalho
Rua João Gago, n.º 4
9000-071 Funchal

Telef. 291 214 780

Email: apoioseguranca.drtrab.srrh@govmadeira.pt

Facebook: <https://www.facebook.com/pages/Direção-Regional-do-Trabalho-Madeira/198656093603536?fref=ts>

Diretor

Dr. Rui Gonçalves da Silva

Coordenação e Redação

Serviço de Segurança e Saúde Ocupacional

Distribuição

Gratuita